



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 179

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – 2017-2018)

**Dá nova redação ao artigo 148, da
Resolução nº 60/1991, que dispõe sobre o
Regimento Interno.**

ROMILSON NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 148, da Resolução nº 60, de 16 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguariúna, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 148. As sessões ordinárias serão às 1^{as}, 2^{as} e 3^{as} semanas de cada mês, realizando-se às terças-feiras, com início às 18:30h (dezoito e trinta horas), salvo deliberação em contrário do Plenário.”

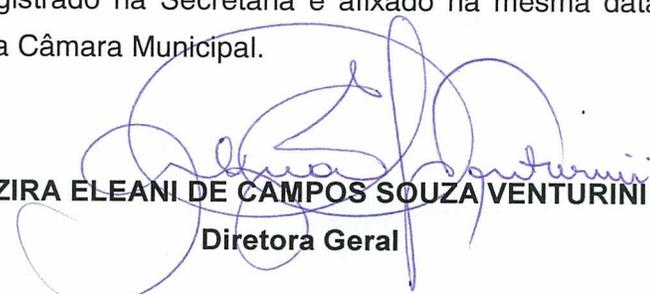
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 8 de março de 2017


VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.


ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

